

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO:** 2100.01.0011746/2026-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Não Passível		2100.01.0011746/2026-45		NAR de São Francisco
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: JOSE SOARES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 366.999.186-72	
Endereço: Fazenda Lages			Bairro: Zona rural	
Município: Pintópolis		UF: MG		CEP: 39317-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: JOSE SOARES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 366.999.186-72	
Endereço:Fazenda Lages			Bairro: Zona Rural	
Município:Pintópolis		UF:MG		CEP:39317000

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Lages			Área Total (ha): 195,2550 ha	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.218 Livro:2-RG Folha: Comarca: SÃO FRANCISCO			Município/UF: Pintópolis/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150570-8D04.041F.DE69.4530.8A7D.7102.F0CA.601D				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			9,50	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				ha un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
para a atividade extração de cascalho		para a atividade extração de cascalho		9,50
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,50	cerrado "sentido restrito"	estagio inicial	9,50
Total:	9,50		Total:	9,50
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade

Lenha	Floresta Nativa	08	m <sup>3</sup>

### 8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

### 9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: José Alvino Vieira

MASP: 1020931-0

Data da Vistoria: Remota

### 10. VALIDADE

Data de Emissão: 18/05/2026

Validade: 18/05/2029

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

### 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	4673294	82033171
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

### 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

#### MEDIDAS MITIGADORAS

- Alteração da paisagem pela transformação da área com vegetação em área de atividades
- 2- Alterações das características químicas do solo por exploração intensiva do mesmo;
- 3- Alteração das características físicas do solo por desmatamento, e uso intensivo de máquinas agrícolas;
- 4- Supressão da vegetação
- 5- Supressão de habitat
- 6 - Aumento stress a fauna
- 7-Na implantação e operação do projeto não haverá impacto ambiental significativo trata-se de implantação pastagens
- 11 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS No sentido de minimizar os impactos causados pela implantação do projeto com objetivo de exploração de cascalho, apresentamos algumas medidas que deverão ser adotadas durante as operações de campo.
  - 1 – Construção de curva de nível e construir terraços se houver necessidades, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático.
  - 2 – Fazer a construção e conservação de aceiros no entorno da área de Reserva Florestal legal.
  - 3 – Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. Prazo: 60 dias após a intervenção ambiental.	
2	Caso haja necessidade de manejo de fauna durante a supressão, deverá ser peticionado ANTES DO MANEJO, via SEI processo de "Autorização de Manejo de Fauna Terrestre para Resgate e Destinação", conforme orientações disponíveis na página do IEF: <a href="http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-delicenciamento">http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-delicenciamento</a> .	

3 Apresentar, neste processo, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Prazo: 60 dias após a emissão do ato autorizativo.

Obs.: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo.

4 Apresentar cópia do Termo de Compromisso referente à compensação ambiental descrita na Condicionante nº 3. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.

5 Construir curva de nível e construir terraços se houver necessidade, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático.

6 Promover ações para conservação de apps e reserva legal, tais como cercamento e implementando aceiros e sua manutenção, além cercamento, seguir recomendações previstas no PIA.

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**13. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 18/05/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139998451** e o código CRC **E0B08ED3**.

---